

Lei nº 3.426 de 25 de novembro de 2014.

Altera disposições da Lei nº 2.407/2006.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 17 da Lei 2407/2006, alterado pelo artigo 4º da lei 2562/2007 e pela Lei nº 2.821/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 O Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas, composto segundo o disposto no artigo 2.º, é integrado de acordo com o que segue:

NÍVEL	CARGO	Nº CARGOS	CC R\$	FG R\$
CC/FG 1	Encarregado de Serviços	25	724,00	362,00
CC/FG 2	Chefe de Setor	59	1.086,24	543,12
CC/FG 3	Coordenador/ Motorista do Prefeito	55	1.810,69	905,34
CC/FG 4	Diretor	41	2.534,88	1.267,44
CC/FG 5	Assessor Especial	14	4.450,16	2.225,08
CC/FG 6	Chefe de Gabinete	01	6.572,65	3.286,32
CC/FG 6	Consultor Jurídico	01	6.572,65	3.286,32
SM	Secretário Municipal	11	Subsídio	
TOTAL		207		

Art. 2º O inciso I do Parágrafo Único do art. 18 da Lei n.º 2.407/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

Parágrafo Único.....

I – no valor do padrão FG 3, ao Motorista que for designado para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito, para dirigir veículo oficial de representação.”

Art. 3º Fica estabelecido e reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos cargos criados nesta Lei para serem providos sob a forma de função gratificada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 25 de novembro de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.